



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Norma Maria Carvalho Farias		
EMENTA: Autoriza Norma Maria Carvalho Farias a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco Telsangenes Diógenes, de Pereiro, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 10743555-1	PARECER Nº 0234/2011	APROVADO EM: 07.06.2011

I – RELATÓRIO

Norma Maria Carvalho Farias, portadora do título "Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio - Licenciatura Plena", emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 10743555-1, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco Telsangenes Diógenes, instituição localizada na Avenida Capitão José Bento de Moraes, s/n, Estreito, CEP: 63.460-000, Pereiro.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Portaria de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação de Pereiro, lhe nomeando para o cargo de direção da E.E.F. Francisco Telsangenes Diógenes, datado de 1 de abril de 2011;

III – Declaração confirmando sua experiência docente com mais de cinco anos emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Pereiro;

IV – Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, emitido pela Universidade Estadual do Ceará, datado de 09 de Fevereiro de 2006.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco Telsangenes Diógenes, de Pereiro, em favor de Norma Maria Carvalho Farias, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0234/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2011.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE